



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 006/2025 – GAB

Jaguariaíva, 06 de janeiro de 2025.

Prezado Senhor Presidente:

Por meio do presente, solicitamos a substituição do Projeto de Lei nº. 002/2025, cuja súmula versa sobre: “*Altera a Lei Municipal nº. 2644/2017 e dá outras providências.*”, de nossa autoria, em razão de alteração na redação, visando tornar o Projeto de Lei eficaz no sentido de atender a demanda da população jaguariaívense.

Solicitamos que seja realizada a votação por esta Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência** e ainda, com base no art. 67, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, solicitamos que seja convocada **Reunião Extraordinária** devido a reestruturação necessária.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
M.D. Presidente Câmara Municipal de Jaguariaíva
Nesta



GABINETE DO PREFEITO

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02 /2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 2644/2017 e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, José Sloboda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

LEI

Art. 1º Ficam alterados os requisitos para o cargo de Presidente, constante no Anexo VIII da Lei Municipal nº 2644/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

(...)

Título

Grupo ocupacional: Presidência do cargo: PRESIDENTE

Requisito: Ensino Médio Completo

Carga horária: 40 horas semanais

(...)

Art. 2º Fica alterado o art. 5º, § 2º, inciso III da Lei Municipal nº 2644/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 5º

(...)

§ 2º

(...)

III – Superintendente de Execução de Obras;

(...)

Art. 3º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº. 2644/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

(...)



GABINETE DO PREFEITO

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Todas as funções gratificadas e cargos em comissão, com exceção do Presidente e o Superintendente de Execução de Obras, integrarão o Plano de Carreira e serão preferencialmente ocupados por servidores de carreira, designados pelo Presidente do SAMAE, com aprovação do Chefe do Poder Executivo.

(...)

Art. 4º: Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº 2644/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 10. O Presidente do SAMAE e o Superintendente de Execução de Obras serão nomeados pelo Prefeito Municipal, nos moldes da legislação vigente.

(...)

Art. 5º. Fica alterado o anexo V “Tabela de vencimentos do cargo em comissão” da Lei Municipal nº 2644/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

(...)

Superintendente de Execução de Obras	CCS-02	R\$ 7.140,27
--------------------------------------	--------	--------------

(...)

Art. 6º. Fica alterado o anexo VI, inciso II “Quadro de pessoal do SAMAE – cargos em comissão” da Lei Municipal nº 2644/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

(...)

Superintendente de Execução de Obras	01	
--------------------------------------	----	--

(...)

Art. 7º. Fica alterada a nomenclatura do cargo, constante no Anexo VIII da Lei Municipal nº. 2644/2017 “atribuições e responsabilidade dos



GABINETE DO PREFEITO

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

cargos públicos efetivos, dos cargos em comissão, das funções gratificadas e das funções e encargos especiais”, o qual passará a ter a seguinte redação:

(...)

*Grupo ocupacional: Superintendência do cargo:
SUPERINTENDENTE DE EXECUÇÃO DE OBRAS.*

Requisitos: Ensino Médio Completo

Carga horária: 40 horas semanais.

Descrição detalhada:

Coordenada a execução de obras de responsabilidade do SAMAE, inclusive o cumprimento da regulamentação urbanística referente às obras; Prepara previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos; Coordena equipes para trabalharem na execução de projetos de campo; Fiscaliza obras e construções que se realizam no Município, adotando medidas de correção de irregularidades e coibitórias de clandestinidades afetas ao SAMAE; Fiscaliza as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica; Participa de grupos de trabalhos e/ou reuniões, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, para melhoramento da prestação do serviço; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

(...)

Art. 8º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2644/2017 permanecem inalterados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 2849/2021.

Paço Municipal, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que *"Altera a Lei Municipal nº. 2644/2017 e dá outras providências."*

O presente Projeto de Lei tem como escopo alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2611/20217, no que tange a escolaridade para assunção do cargo de Presidente do SAMAE bem como a substituição do cargo de Diretor de Engenharia e Projetos para Superintendente de Execução de Obras.

Necessário se faz alterar a escolaridade de ambos os cargos de Presidente do SAMAE e Superintendente para acompanhar os requisitos da Nova Estrutura jurídico - administrativa do Município, que exige para todos os cargos a escolaridade de nível médio.

Já o cargo de Superintendente de Execução de Obras se faz necessário tendo em vista o apoio principalmente de campo que referido cargo dará ao Presidente da Autarquia coordenado e supervisionando as obras a serem realizadas pelo SAMAE, além de outras atribuições do cargo, o qual terá o mesmo nível salarial e escolaridade da Administração Direta, por medida de justiça.

Esta é a justificativa que ora se apresenta.

Certos de que podemos contar com V. Exas. para aprovação deste importante projeto, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 03 de janeiro de 2025.


JOSÉ SLOBODA
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.658.435/0001-27 - Lei de Criação 559/69
Rua Porto Velho nº 140, Jardim São Roque - Caixa Postal nº 73
FONE/FAX (43)3535-1579
CEP 84.200-000 JAGUARIÁ/PR

MEMORANDO

Data: 06/01/2025

De: Setor Contábil

Para: Sala da Presidência

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Despesa Total de Pessoal para eventual contratação de Cargo em Comissão, conforme solicitação abaixo:

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS
Superintendente do Setor de Engenharia e Projetos	1

JUSTIFICATIVA: Atender as adequações que se fazem necessárias para o atual momento, às disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (☒) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (☒) Adequada () Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (☒) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.658.435/0001-27 - Lei de Criação 559/69
Rua Porto Velho nº 140, Jardim São Roque - Caixa Postal nº 73
FONE/FAX (43)3535-1579
CEP 84.200-000 JAGUARIÁ/PR

Sendo dessa forma e à vista do Demonstrativo de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro em anexo, informo existir recursos para a realização da despesa, estando adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) e que as despesas não ultrapassarão o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único e seus incisos, da Lei Complementar nº. 101/2000 conforme segue:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 serão realizadas ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento ou 51,30%) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

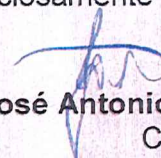
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

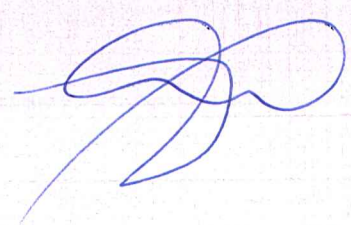
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Este é o parecer, s.m.j.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente


José Antonio de Araújo Priotto
Contador
CRC-PR 042986/O-3



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2025

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL	2023	2024	2025	2026	2027
	Realizado	Realizado (últimos 12 meses)	(valores já considerados os aumentos)	Previsto	Previsto
Despesas com Pessoal					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.056.171,42	5.840.464,87	5.962.573,01	6.092.007,64	6.229.208,34
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.056.171,42	5.840.464,87	5.962.573,01	6.092.007,64	6.229.208,34
DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS	-	-	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	5.056.171,42	5.840.464,87	5.962.573,01	6.092.007,64	6.229.208,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.185.893,98	11.906.563,05	12.600.000,00	13.356.000,00	14.157.360,00
Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (IV)	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V-VI)	-	-	-	-	-
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - (VIII) = (IV/VII) * 100	45,20%	49,05%	47,32%	45,61%	44,00%
LIMITE MÁXIMO 54%	6.040.382,75	6.429.544,05	6.804.000,00	7.212.240,00	7.644.974,40
LIMITE PRUDENCIAL 51,3%	5.738.363,61	6.108.066,84	6.463.800,00	6.851.628,00	7.262.725,68
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL ADICIONAL/ANO			2025	2026	2027
SUPERINTENDENTE DO SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS (1 vaga)			122.108,14	129.434,63	137.200,70
TOTAL			122.108,14	129.434,63	137.200,70

Fonte: Valores para elaboração da Memória de Cálculo Fornecidos pelo Setor de Recursos Humanos

Jose Antonio de Araújo Priotto
Contador
CRC-PR 042986/O-3